

Hugo Teixeira da Silva – Procurador  
Sandra Regina Berns Clasen – Secretária da Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, em 30 de julho de 2021.  
GERVÁSIO MACIEL  
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 1.360, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190915

PORTARIA Nº 1.360, DE 30 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Lei Complementar nº 090, de 29 de julho de 2021,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder ao servidor NAURO JOÃO BACK JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria da Educação gratificação no valor de 40% (quarenta por cento), no seu vencimento, pelo exercício da função de Motorista do Transporte Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Ituporanga, 30 de julho de 2021.  
GERVÁSIO MACIEL  
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER  
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN  
Secretária da Educação

## CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL Nº 09/2021 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 3188751

#### EDITAL Nº 09/2021 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

CONSIDERANDO o recebimento de poucas inscrições válidas, as quais atenderam a todos os critérios previstos nos itens 2.1, 4.1 e 5.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021;

CONSIDERANDO que a existência de candidatos em cadastro de reserva atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que não será necessário repetir o processo seletivo caso os primeiros colocados não cumpram o período máximo do estágio, que é de 2 (dois) anos.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga torna público que:

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado ficam reabertas do dia 31 de julho de 2021, às 00h00min, ao dia 10 de agosto de 2021, às 23h59min, impreterivelmente.

2. O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 passa a ser regido pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	14/07/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Período das inscrições	15/07/2021 a 10/08/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	16/07/2021 a 19/07/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos contra o Edital	22/07/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	13/08/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação e notas dos candidatos	16/08/2021 a 17/08/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br

Divulgação das decisões sobre recursos contra a classificação e notas dos candidatos	20/08/2021	Site: <a href="http://camaraituporanga.sc.gov.br">camaraituporanga.sc.gov.br</a>
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	20/08/2021	Site: <a href="http://camaraituporanga.sc.gov.br">camaraituporanga.sc.gov.br</a>
Convocação dos classificados	A partir do dia 23/08/2021	Por telefone e e-mail

3. As demais disposições do edital permanecem inalterados.

Ituporanga/SC, 30 de julho de 2021.

LEANDRO MAY

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

Jardel Pandini Regueira – Presidente

Diego Rodrigues Correia – Membro

Lia Caroline Miguel – Membro

Ituporanga, 13 de julho de 2021.  
GERVÁSIO MACIEL  
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER  
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNES CLASEN  
Secretária da Educação

## PORTARIA Nº 1.264 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154378

PORTARIA Nº 1.264 DE 13 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando Comunicação Interna da Secretaria de Educação, de 06 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar LEILA DENIS PINHO MEES, no cargo de PROFESSOR, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CEI Pequeno Príncipe, em substituição a professora Cleides Maria Trentin Tenfen, que solicitou exoneração em virtude de aposentadoria, a partir de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.

Ituporanga, 13 de julho de 2021.  
GERVÁSIO MACIEL  
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER  
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNES CLASEN  
Secretária da Educação

## CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3154998

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA Nº 02/2021  
ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO EM DIREITO E ENSINO MÉDIO REGULAR  
EDITAL Nº 07/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e com base na Lei nº 2.796, de 27 de abril de 2020, abre Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório na Câmara Municipal de Ituporanga/SC.

O Presidente da Câmara, Senhor LEANDRO MAY, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de nível superior e médio.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é destinado a estudantes do curso de Bacharelado em Direito regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Ministério da Educação (MEC) e do curso de Ensino Médio regular, para realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.

1.2 O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.796, de 27 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 089/2021 (que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga) e pela Lei Orgânica Municipal.

1.3 A concessão de estágio no âmbito da Câmara Municipal objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino.

1.4 A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal de Ituporanga, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem, além do agente de integração, no caso de participação deste.

1.5 O estagiário, de acordo com a vaga que ocupar, fará jus a:

a) bolsa de estágio, conforme item 2 deste Edital;

- b) auxílio-transporte nos termos do art. 8º da Lei nº 2.796/2020;  
 c) seguro contra acidentes pessoais; e  
 d) recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

## 2. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à oferta de 1 (uma) vaga + Cadastro de Reserva (CR), conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ituporanga:

Nº	Especialidade	Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária semanal	Bolsa -estágio
1	Ensino Médio regular	1 + CR	Cursando, no mínimo, o 2º ano/período/fase do curso de Ensino Médio regular em escola pública, privada ou de caráter filantrópico; não ter reprovado em nenhuma disciplina do primeiro ano ou fase ou período do curso	20h semanais, turno matutino, sujeito a compensação	R\$ 500,00 mensais
2	Graduação em Direito	CR	Cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso de Graduação de Bacharelado em Direito; não ter reprovado em nenhuma disciplina dos dois primeiros semestres ou fases ou períodos do curso	25h semanais, turno vespertino, sujeito a compensação	R\$ 800,00 mensais

2.2 A carga horária semana dos estudantes selecionados será a disposta no item 2.1 acima, respeitando-se as seguintes disposições:

2.2.1 Para o estágio de Ensino Médio regular: o estudante deverá ter disponibilidade de 4h (quatro horas) diárias, no período MATUTINO, com horário de trabalho preferencialmente entre 08h00min e 12h00min.

2.2.2 Para o estágio de Graduação em Direito: o estudante deverá ter disponibilidade de 5h (cinco horas) diárias, no período VESPERTINO, com horário de trabalho preferencialmente entre 13h00min e 18h00min.

2.3 O estudante ora selecionado para a vaga de estágio de Graduação em Direito terá as seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Procuradoria Legislativa do órgão:

- elaborar minutas de pareceres em projetos de lei, processos licitatórios e consultas dos vereadores e servidores;
- realizar estudos e pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais sobre temas afetos às atividades da Procuradoria Legislativa;
- prestar apoio jurídico complementar aos vereadores, à Mesa Diretora e às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- apoiar a Procuradoria Legislativa na elaboração de relatórios e demais documentos administrativos; e
- outras tarefas correlatas por determinação superior.

2.4 O estudante ora selecionado para a vaga de estágio do curso de Ensino Médio regular terá as seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara:

- auxiliar nas atividades administrativas em geral, de atendimento ao público e telefônico;
- auxiliar na preparação e arquivamento de documentos, no recebimento e protocolo de correspondências;
- ser responsável pelo agendamento e prestar apoio nos eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga;
- preparar e digitar relatórios, apresentações e outros documentos; e
- outras tarefas correlatas por determinação da Secretaria Geral ou da Mesa Diretora.

## 3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE pelo endereço de e-mail seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br, durante o período previsto para essa fase no tópico 7 - CRONOGRAMA.

3.2 Para os estudantes que não possuem dispositivo tecnológico compatível com o uso da ferramenta de correio eletrônico (smartphone, tablet, computador, entre outros), será disponibilizado computador dentro das dependências da Câmara Municipal de Ituporanga, durante o horário normal de expediente do órgão (das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira) para o processo de inscrição.

3.2.1 Em hipótese alguma servidor, vereador ou qualquer outro funcionário, próprio ou terceirizado da Câmara Municipal de Ituporanga ou de outro órgão público auxiliará o candidato na inscrição.

3.3 Ao encaminhar o pedido de inscrição para o endereço eletrônico previsto no item 3.1, o estudante deve informar o seguinte no título da mensagem: Inscrição no PSS nº 02/2021 – (nome completo do estudante e cargo).

3.4 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição, bem como para a formalização de contrato de estágio:

- observar a escolaridade e os demais requisitos previstos no item 2.1;
- o candidato deve estar residindo e domiciliado em Ituporanga;
- ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- dispor de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, conforme item 2.2; e
- não estar no exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, os quais devem ser escaneados/digitalizados ou nato-digitais, enviados em formato .pdf:

- Documento atualizado de frequência (atestado de matrícula e/ou frequência oficial emitido pela instituição de ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino/semestre em que se encontra o estudante;
- Histórico escolar ou documento equivalente, fornecido pela instituição de ensino, com a informação clara das notas ou conceitos obtidos pelo estudante nos semestres/fases/períodos do curso concluídos;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência; e

e) Telefone de contato.

5.2 O candidato poderá encaminhar a sua inscrição quantas vezes desejar no período definido para o recebimento das inscrições no item 7 – CRONOGRAMA, porém será considerado apenas o ÚLTIMO ENVIO dentro do prazo, com toda a documentação prevista no mesmo e-mail.

5.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato fazer a substituição ou envio posterior ao período de inscrições dos documentos previstos no Item 5.1.

5.4 Será automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar o e-mail de inscrição com documentos faltantes ou em formato diferente de .pdf.

O candidato classificado e convocado para a vaga de estágio deverá trazer os documentos originais (além de outros que serão solicitados) para validação das cópias no ato da formalização do Termo de Compromisso.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas simultâneas:

a) 1ª etapa: Eliminatória – análise da documentação solicitada; e

b) 2ª etapa: Classificatória – análise do desempenho acadêmico.

6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela média aritmética simples das notas das disciplinas cursadas com aprovação, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar (item 5.1, "b").

6.3 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,0
BOM	6,5
SUFICIENTE	5,0
INSUFICIENTE	3,5

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
A	9,5
B	8,0
C	6,5
D	5,0
E e demais	3,5

6.4 O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de dois anos improrrogáveis, sendo passível de revogação a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.4.1 No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), o contrato pode ser renovado sem limite de tempo e de acordo com o interesse de ambas as partes, enquanto o candidato permanecer na condição de estudante da especialidade acadêmica para a qual foi contratado.

6.5 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota média final do desempenho acadêmico, por cargo/especialidade.

6.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

a) o estudante com maior porcentagem de créditos concluídos no curso;

b) o estudante com maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

6.7 Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo regido pelo presente Edital realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir, o qual poderá sofrer alterações na sua execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	14/07/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Período das inscrições	15/07/2021 a 30/07/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	16/07/2021 a 19/07/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos contra o Edital	22/07/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	04/08/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação e notas dos candidatos	05/08/2021 a 06/08/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos contra a classificação e notas dos candidatos	11/08/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	12/08/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Convocação dos classificados	A partir do dia 16/08/2021	Por telefone e e-mail

7.2 Os atos praticados nos termos do cronograma acima se iniciam às 0h00min do dia inicial e terminam às 23h59min do dia final.

7.3 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Câmara Municipal e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros e omissões no presente Edital, bem como contra a classificação/desclassificação e notas médias dos inscritos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no item 7 – CRONOGRAMA.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br, conforme

formulário modelo no Anexo I, não se admitido o recebimento de recursos por qualquer outra forma.

8.3 O formulário de recurso deve ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato e enviado escaneado/digitalizado em formato .pdf.

8.3.1 Ao encaminhar o pedido de recurso para o endereço de e-mail previsto no item 8.2, o candidato deve informar o seguinte no título da mensagem: "Recurso contra (edital/classificação/notas) - PSS nº 02/2021".

8.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

8.4 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação, por meio do endereço eletrônico seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br.

8.4.1 A Comissão de Seleção de Estagiários providenciará o encaminhamento dos recursos à autoridade prevista no item 8.4.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital de seleção terá a validade de 2 (dois) anos a partir da data da homologação pela autoridade competente, período no qual os classificados poderão ser convocados a assumir vaga de estágio, desde que continuem cumprindo os requisitos previstos nos itens 2 e 4 desde Edital.

9.2 O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) e telefone, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar interesse no preenchimento da vaga e apresentar-se à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga para os trâmites da contratação.

9.3 O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar a documentação exigida, será excluído da lista de classificação.

9.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a concordância do candidato com o disposto no presente Edital, não se afastando a hipótese de manifestação de recurso, conforme exposto no item 8 acima.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários instituída pela Portaria nº 562/2021, ou pela presidência da Câmara Municipal de Ituporanga de forma definitiva.

Ituporanga/SC, 14 de julho de 2021.

LEANDRO MAY

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

Jardel Pandini Regueira – Presidente

Diego Rodrigues Correia – Membro

Lia Caroline Miguel – Membro

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

Erros e omissões constantes do Edital

Classificação/desclassificação e notas médias

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF:

JUSTIFICATIVA